



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia  
CNPJ: 13.393.152/0001/43

LEI Nº 532 / 2020.

**SANCIONADO EM**

28 / 04 / 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao **Orçamento do Exercício 2020** do município de Fátima, Lei Orçamentária nº 530 de 08 de janeiro de 2020 para atender **AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)**.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do município de Fátima Estado da Bahia aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial CRIAR AÇÃO E DOTAÇÕES ao Orçamento 2020 na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento de despesas para atender as **AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)**.

Unidade Orçamentária: 801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Sub-Função: 122 – Administração geral  
Programa: 118 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC DE SAÚDE  
Projeto Atividade: **2175** - **AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)**.

Elementos de Despesas	Fonte	Valor
319004 – Contratação por Tempo Determinado	0114	500,00
339030 – Material de Consumo	0114	500,00
339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física	0114	500,00
339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0114	500,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	0114	218.388,10
<b>Total da ação</b>		<b>220.388,10</b>

**Art. 2º** - As dotações criadas serão financiadas pelos recursos disponíveis das anulações de dotações das unidades orçamentárias especificadas a seguir:

Unidade Orçamentária: 801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Sub-Função: 301 – Atenção Básica



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia  
CNPJ: 13.393.152/0001/43

**Programa: 123 – Atenção Básica a Saúde**  
**Projeto Atividade: 2096 - Outras Ações da Atenção Básica**

<b>Elementos de Despesas</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0114	220.388,10
<b>Total da ação</b>		<b>220.388,10</b>

**Art. 3º** - Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima, em 28 de abril de 2020.

  
**MANOEL MISSIAS VIEIRA**  
Prefeito Municipal